



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 1.358 DE 25 DE JULHO DE 1983

Cria Escolas no Município de Guajará-Mi
rim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atri
buições que lhe confere o Art. 5º, §2º, da Lei Complementar nº 41,
de 22 de dezembro de 1981.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas as Escolar em Guajará-Mi
rim, de acordo com a seguinte especificação:

- Escola Luzia Martins Km 5,5 - Palheta
- Escola Osmilton Moreira da Silva Km 63 - Bom
Sossego
- Escola 13 de Maio Linha 2C - Projeto Sidney Gi-
rão
- Escola Clóvis Serrão Ewerton - Linha 6C; Gleba
04; Lote 08 - Projeto Sidney Girão
- Escola Francisco Shereid - Linha 8C; Gleba 05;
Lote 22 - Projeto Sidney Girão

Publicado no Diário Oficial
n.º 376 do dia 27/07/83
Fátima



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 1.358 DE 23 DE JULHO DE 1983

Esta Escolas no Município de Guajará-Mirim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 59, §2º, da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas as Escolas em Guajará-Mirim, de acordo com a seguinte especificação:

- Escola Luiza Martins km 5,5 - Palsas
- Escola Camilton Moreira da Silva km 43 - Bon
- Escola 13 de Maio linha 20 - Professor Sidney 01
- Escola Clóvis Sérgio Ferron - linha 04, Glória
- Escola 08 - Professor Sidney 01
- Escola Francisco Sereid - linha 20, Glória 02
- Escola 22 - Professor Sidney 01

- Escola Nilson Ferreira da Silva - Linha 8B; Gleba 29; Lote 15 - Projeto Sidney Girão
- Escola Irmã Maria Agostinho Linha 12; Gleba 07; Lote 29 - Projeto Sidney Girão
- Escola Aladino Gonçalves Linha D; Gleba 09; Lote 01 - Projeto Sidney Girão
- Escola 7 de Setembro - Linha D; Gleba 21; Lote 22 - Projeto Sidney Girão
- Escola 13 de Setembro 20C; Projeto Sidney Girão
- Escola João Marques Linha D; Gleba 16; Lote 1 - Projeto Sidney Girão
- Escola Manoel Boucinhas de Menezes - Seringal Prainha - Rio Pacáas Novas
- Escola Francisco Henrique de Araújo- Km 04 - Mamoré
- Escola Paula Gomes de Oliveira - Estirão Santa Cruz; Mamoré
- Escola Nossa Senhora Aparecida - Corte de Mercedes; Mamoré
- Escola Paulo Saldanha Sobrinho - Sagarana - Foz do Guaporé
- Escola Indígena Poscidônio - Posto Indígena Okaia; Rio Negro
- Escola Abrão Koop-Santo André; Posto Indígena Pacáas Novas
- Escola Tenente Lira - Posto Indígena; Bom Sossego Lage; Km 53
- Escola Francisco Meireles - Projeto Sidney Girão; - Posto Indígena; Ribeirão.

77

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guajará-Mirim tomar as necessárias providências para o funcionamento das referidas Escolas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. <


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador